

ALEXANDRE COELHO DE OLIVEIRA

**O GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E AS TÉCNICAS DE
TRATAMENTO DE CASOS REPETITIVOS**

Dissertação de Mestrado

Orientador: Prof. Associado Dr. Antônio Carlos Marcato

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO**

São Paulo – SP

2022

ALEXANDRE COELHO DE OLIVEIRA

**O GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E AS TÉCNICAS DE
TRATAMENTO DE CASOS REPETITIVOS**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração Direito Processual, sob a orientação do Prof. Associado Dr. Antônio Carlos Marcato.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO**

São Paulo – SP

2022

Catálogo da Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Oliveira, Alexandre Coelho de

O gerenciamento de processos e as técnicas de tratamento de casos repetitivos ; Alexandre Coelho de Oliveira ; orientador Antonio Carlos Marcato -- São Paulo, 2022.

226 p.

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Direito Processual) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2022.

1. IRDR. 2. Gerenciamento de processos. 3. Código de Processo Civil. 4. Precedentes judiciais. 5. Casos repetitivos. I. Marcato, Antonio Carlos, orient. II. Título.

OLIVEIRA, Alexandre Coelho de. **O gerenciamento de processos e as técnicas de tratamento de casos repetitivos**. 226 p. 2022. Dissertação. Mestrado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração Direito Processual Civil, sob a orientação do Prof. Associado Dr. Antonio Carlos Marcato.

Aprovado em: ____/____/____.

Banca Examinadora

Prof. Associado Dr. Antonio Carlos Marcato (Orientador)

Prof.(a) Dr.(a). _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Assinatura: _____

Prof.(a) Dr.(a). _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Assinatura: _____

Prof.(a) Dr.(a). _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Assinatura: _____

DEDICATÓRIA

À glória do Grande Arquiteto do Universo, ao Arcanjo Miguel e aos Santos Francisco, João Batista e Antônio.

Ademais, dedico este trabalho aos meus pais Charles e Margareth, à minha irmã Caroline, e à minha amada e tão sonhada família composta pela minha querida esposa Mirella e pelo meu filhinho Lourenço que tanto me anima e motiva dia a dia a novos desafios, aos meus queridos sogros e cunhados (e ao sobrinho a caminho). Estes que me reergueram nos dias de fraqueza, de dúvida e que me deram forças para seguir em busca de um ideal, deles é o meu sincero amor, a minha motivação e toda a minha felicidade.

Dedico também aos amigos Alexandre Munhoz, Roge Teen e Baiardo pelos constantes debates, as profícuas pesquisas e, especialmente, pelas oportunidades de convívio e crescimento durante as disciplinas que cursamos juntos.

Dedico e agradeço aos Professores Doutores Antonio Carlos Marcato, Heitor Vitor Mendonça Sica, Cândido Rangel Dinamarco, Carlos Alberto de Salles, Suzana Henriques da Costa, Walter Piva Rodrigues, Kazuo Watanabe e Marcus Onodera da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, assim como as Professoras Doutoradas Márcia Alves Conceição Dinamarco, Maria Tereza Ainda Sadek, Eveline Denardi e o Professor Doutor Lucas Bevilacqua, por toda a inspiração, pelos ensinamentos e pelos exemplos de conduta, com o especial agradecimento ao primeiro, o meu orientador, pela oportunidade de realização de um sonho, pela confiança no projeto e por toda a disponibilidade, em todos os momentos. Agradeço também pelas diretrizes morais, acadêmicas e profissionais absorvidas nas diversas disciplinas em que tive a honra de acompanhá-lo como aluno desde o início de meu percurso no mestrado. Muito obrigado!

Por fim, dedico este trabalho a todos aqueles que em seus estudos busquem a promoção dos ideais de Liberdade, a Igualdade e a Fraternidade para a construção de uma sociedade justa e fraterna, em que o acesso à Justiça e o Direito estejam disponíveis aos mais necessitados, com segurança jurídica e isonomia, promovendo-se paz, concórdia e esperança às atuais e futuras gerações.

RESUMO

OLIVEIRA, Alexandre Coelho de. **Gerenciamento de processos e as técnicas de tratamento de casos repetitivos**. 226 p. 2022. Dissertação. Mestrado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

O estudo propõe a análise das técnicas de gerenciamento de processos seriais reguladas pelo Código de Processo Civil de 2015 e a complementaridade dos mecanismos de tratamento de demandas e recursos repetitivos fundados em idêntica controvérsia jurídica, de direito material ou processual, com destacada repercussão social, política, jurídica ou econômica, e identificada abrangência local ou nacional. São consideradas, para esse objetivo, as influências das técnicas estrangeiras e os aperfeiçoamentos promovidos no ordenamento processual brasileiro para atribuir maior segurança jurídica e isonomia aos pronunciamentos judiciais, de maneira célere, efetiva e uniforme. Para tanto, verificam-se as adequações promovidas nos regimentos internos dos Tribunais de Justiça Estaduais, Regionais Federais e Superiores para conhecer melhor sua estruturação procedimental, as posições doutrinárias e jurisprudenciais adotadas acerca do microssistema de julgamento e gestão de casos repetitivos. Ademais, analisam-se os dados dos principais julgamentos nos Tribunais Superiores e como estes têm empregado novos esforços para enfrentar os reflexos do binômio “custo-duração”, sobretudo nos conflitos de ordem tributária federal, considerando a representatividade dos temas e os elevados índices de congestionamento das execuções fiscais que prejudicam o desempenho do Poder Judiciário. Enfim, identifica-se a importância da cooperação e da integração dos Tribunais na triagem, seleção, afetação e julgamento das questões comuns, e da interpretação complementar do microssistema de resolução de demandas repetitivas, com especial atenção ao dever de fundamentação, pois a adequada motivação da tese plurindividual é indispensável tanto para o rápido emprego das técnicas de gerenciamento de conflitos massificados, como para a solução dos casos repetitivos.

Palavras-chave: IRDR; Gerenciamento de Processos; Código de Processo Civil; Precedentes Judiciais; Casos Repetitivos.

ABSTRACT

OLIVEIRA, Alexandre Coelho de. **Claim management and repetitive case handling techniques**. 226 p. 2022. Dissertation. Master's degree. University of São Paulo. Law School, São Paulo, 2022.

This research aims at analyzing the techniques for managing consecutive cases governed by the Civil Procedure Code of 2015 and the complementarity of the instruments for handling repetitive claims and appeals based on identical legal disputes, whether substantive or procedural, with outstanding social, political, legal or economic impacts whether local or with nationwide coverage. For this purpose, the influences of foreign techniques and the improvements made in the Brazilian procedural system are considered to give greater legal certainty and isonomy to judicial rulings, in a prompt, effective, and consistent way. In order to do so, the adjustments made in the internal regulations of the State Courts, Circuit Courts, and Appellate Courts are reviewed to better understand their procedural structure, the prevailing opinion of jurists and also the court precedents positions adopted on the microsystem of decision, and management of repetitive cases. Furthermore, data from the main decisions in the Appellate Courts are analyzed, also examining how they have made new efforts to face the effects of the "cost-duration" binomial, especially in federal tax conflicts, considering the representativeness of the themes and the high rate of tax executions that pile up, thus hampering the performance of the judicial branch. Finally, the importance of cooperation and integration of the Appellate Courts in the screening, selection, allocation and decision on common issues is identified. This will go along with the complementary interpretation of the microsystem for resolving repetitive claims, with special attention to the duty to recite the grounds, since the adequate motivation of the multi-individual thesis is essential both for the rapid use of mass conflict management techniques, and for the solution of repetitive cases.

Keywords: IRDR (incident of resolution of repetitive claims); Case Management; Code of Civil Procedure; Court Precedents; Repetitive Cases.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AGU	Advocacia-Geral da União
ATE	<i>After the Event Insurance</i>
BGH	<i>Bundesgerichtshof</i> (Tribunal Federal de Justiça)
BTE	<i>Before the Event Insurance</i>
CARF	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
CDA	Certidão de Dívida Ativa
CDC	Código de Defesa do Consumidor
CF/1988	Constituição Federal de 1988
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
COGEPAC	Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas
COSIT	Coordenação-Geral de Tributação
CPC/2015	Código de Processo Civil de 2015
CPC/1973	Código de Processo Civil de 1973
CPR	<i>Civil Procedure Rules</i>
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CSRF	Câmara Superior de Recursos Fiscais
CTN	Código Tributário Nacional
DAU	Dívida Ativa da União
DRJ	Delegacias de Julgamento da Receita Federal do Brasil
EC	Emenda Constitucional
ENFAM	Escola Nacional de Formação de Magistrados
EUA	Estados Unidos da América
FGTS/CS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FPPC	Fórum Permanente de Processualistas Cíveis
GLO	<i>Group Litigation Order</i>
IA	Inteligência Artificial
IAC	Incidente de Assunção de Competência

ICMS	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IRDR	Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas
IRPJ	Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas
ISS	Imposto sobre Serviços
ISSQN	Impostos sobre Serviço de Qualquer Natureza
JECs	Juizados Especiais Estaduais
JEFs	Juizados Especiais Federais
KapMuG	<i>Kapitalanleger-Musterverfahrensgesetz</i>
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LINDB	Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro
MPF	Ministério Público Federal
MPS	Situações Multipartidárias
MPSP	Ministério Público do Estado de São Paulo
NUGEPAC	Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas
NUGEPs	Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Demandas Repetitivas
OLG	<i>Oberlandesgericht</i> (Corte Estadual de Apelação)
PAF	Processo Administrativo Fiscal
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PGFN	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIS	Programa de Integração Social
PLC	Projeto de Lei da Câmara dos Deputados
PLS	Projeto de Lei do Senado
RE	Recurso Extraordinário
REsp	Recurso Especial
RFB	Receita Federal do Brasil
RG	Repercussão geral
RI	Regimento Interno
RISTF	Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal
RR	Recurso Repetitivo
RRC	Recursos Representativos de Controvérsia
SCD	Substitutivo – Câmara dos Deputados

SGG	Justiça Previdenciária e Social
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STF	Supremo Tribunal Federal
TJSP	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
TJBA	Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
TJPE	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
TJPI	Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
TJPR	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
TJRJ	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
TJRS	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
TO/TE	Turmas Ordinárias e Especiais
TRF3	Tribunal Regional Federal da 3ª Região
UnB	Universidade de Brasília
USP-RP	Universidade de São Paulo – Ribeirão Preto
VwGO	Justiças Administrativa
ZPO	<i>Zivilprozessordnung</i> (Código de Processo Civil alemão)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	O ACESSO À JUSTIÇA E A CRISE DE EFETIVIDADE DOS PRONUNCIAMENTOS JUDICIAIS	17
3	O AVANÇO DA LITIGIOSIDADE REPETITIVA E A INFLUÊNCIA DOS MODELOS ESTRANGEIROS PARA O TRATAMENTO UNIFORME DO DIREITO	33
3.1	O modelo alemão de tutela plurindividual: a instauração, a implementação e a aplicação da decisão proferida no processo-modelo (<i>Musterverfahren</i>)	44
3.2	A técnica inglesa de gerenciamento de processos (<i>Group Litigation Order</i>) para a pacificação de conflitos massificados e o acesso à Justiça	53
4	O JULGAMENTO DE CASOS REPETITIVOS E A PROTEÇÃO DA ISONOMIA E DA SEGURANÇA JURÍDICA	63
4.1	O Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e a proteção da estabilidade interpretativa do direito nos conflitos regionais e estaduais	67
4.1.1	Os pressupostos de admissibilidade e a competência para a instauração e para o julgamento do incidente repetitivo	70
4.1.2	O gerenciamento de demandas repetitivas (<i>Court management</i>) submetidas ao IRDR: a ampliação do contraditório e do dever de publicidade para a identificação, delimitação e pacificação da tese controvertida	81
4.1.3	O julgamento, a obrigatoriedade e a ampliação dos efeitos da tese firmada no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, a partir da revisão da questão de direito pelas Cortes Superiores	87
4.2	A massificação nacional dos conflitos de relevância social, jurídica e política e o julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos	99
4.2.1	Fundamentos, hipóteses de cabimento e a competência para o julgamento de recursos repetitivos	103
4.2.2	O gerenciamento de recursos extraordinários e especiais repetitivos (<i>Court management</i>) e a delimitação cooperada da questão controvertida	112
4.2.3	A publicidade do tema repetitivo e a aplicação em território nacional da orientação firmada pelas Cortes Superiores	129
5	A GESTÃO DA TESE REPETITIVA E A OBRIGATORIEDADE DE SUA OBSERVÂNCIA: O GERENCIAMENTO DO PROCESSO PARA A EFETIVIDADE DA TUTELA PLURINDIVIDUAL	139
5.1	As técnicas destinadas ao gerenciamento individual de conflitos repetitivos pelos juízes e tribunais para proteção da confiança e a eficiência da prestação jurisdicional	150
5.2	As técnicas destinadas ao reestabelecimento da isonomia e da segurança jurídica e a observância de acórdão proferido em sistemática repetitiva	155
6	RECORTE ANALÍTICO: DA GESTÃO DOS CONFLITOS TRIBUTÁRIOS E A APLICAÇÃO DAS TÉCNICAS DE TRATAMENTO DAS DEMANDAS REPETITIVAS	163
6.1	O binômio “tributo-processo”: análise da dualidade do processo tributário e o seu impacto na efetividade do Poder Judiciário	167

6.2	A crise de certeza dos conflitos tributários e o movimento de padronização dos procedimentos de julgamento para a estabilidade do direito	173
7	CONCLUSÕES	197
	REFERÊNCIAS	203

1 INTRODUÇÃO

A dissertação aqui proposta tem como cerne analisar as técnicas de tratamento de casos repetitivos, a partir da estrutura regulada pelo Código de Processo Civil (CPC/2015, art. 928), visando a compreensão da aplicabilidade dos mecanismos aperfeiçoados ou instituídos na legislação, e de que forma se complementam e contribuem para a prestação jurisdicional isonômica, tempestiva e efetiva, em um cenário de massificação dos conflitos cotidianos e de altas taxas de congestionamento e recorribilidade nos Tribunais nacionais.

Para tanto, foram analisados a evolução doutrinária acerca do acesso à Justiça e os principais obstáculos destacados pelos processualistas daquele período para a realização do direito de maneira uniforme, estável e previsível, e para assegurar os aspectos de confiabilidade, cognoscibilidade e previsibilidade intrínsecos à segurança jurídica, em um cenário de resistência à cultura de pacificação, marcado pelo enraizamento de uma cultura de litigância resistida. Momento este que, em um contexto crescente de processos, prejudica a efetividade dos pronunciamentos judiciais, e, reflexamente, a eficiência das funções desenvolvidas pelo Estado, especialmente considerando que este se encontra entre os maiores litigantes nacionais, assim como os seus órgãos administrativos e suas autarquias, o que ressalta a necessidade do adequado gerenciamento das demandas seriais com repercussão regional ou nacional, tendo em vista os impactos da ausência de uniformidade interpretativa do direito impostos aos seus administrados.

Ademais, a influência dos mecanismos estrangeiros nas alterações promovidas no CPC/2015 é observada a partir da similaridade dos aprimoramentos legais com as técnicas empregadas nos modelos alemão (*Musterverfahren*) e inglês (*Group Litigation Order*). Dessa maneira, a compreensão da estrutura procedimental e das garantias dadas às partes, bem como aos demais envolvidos na conflitos seriais de direito, permite identificar mais do que as características afins entre os mecanismos, mas o avanço das técnicas nacionais e o seu distanciamento em relação às bases de origem, em relação às custas judiciais, a participação de terceiros interessados, a recorribilidade estruturada entre os Tribunais Superiores, a hipótese de desistência e o uso de programas de inteligência artificial para a publicidade e a triagem de metadados acerca de questões comuns identificadas, afetadas e julgadas em sistemática repetitiva.

Outrossim, as regulações inseridas no CPC/2015, em certa medida, pacificaram os principais pontos controvertidos na jurisprudência acerca da recorribilidade e do acesso às

instâncias superiores, não obstante a participação de terceiros, a ampliação do contraditório e a obrigatoriedade do precedente repetitivo, cujas discussões ocorreram ainda na vigência da legislação processual anterior.

Ocorre que, o trâmite bicameral dos projetos de lei no Senado e na Câmara dos Deputados Federais, especialmente com a inserção de pontos controvertidos pela doutrina na redação final do Código, promoveu intenso debate sobre a inconstitucionalidade de parte das alterações legais. O tema reacendeu a discussão acerca da técnica de julgamento de demandas repetitivas regulada pelo legislador, o que tem atribuído especial importância à jurisprudência e aos regimentos internos dos Tribunais de Justiça, Regionais Federais e Superiores para auxiliar na uniformização interpretativa e estrutural das medidas plurindividuais.

Desta maneira, foram analisadas as regulações internas de todos os Tribunais de Justiça e Regionais Federais, especificamente em relação à estrutura procedimental definida para as novas técnicas de gestão do acervo repetitivo, assim como suas tendências jurisprudenciais. Com isso, demonstrou-se a utilização dos incidentes de maneira ampla, senão “híbrida”, pois admitidas simultaneamente as características inerentes aos sistemas que adotam as técnicas de “recurso-modelo” ou “procedimento-piloto”, especialmente se considerada a emenda regimental n. 24/2016 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

E, se efetivamente muitas são as características ainda discutidas em relação ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), notadamente quanto à sua natureza, às hipóteses de cabimento e os pressupostos de sua afetação, inclusive os efeitos sobre os juizados especiais e as suas estruturas recursais próprias, não é demais considerar que, diante da complementaridade das regras previstas nos dois incidentes, grande parte das respostas para a aplicação adequada e coerente do microssistema está, efetivamente, na sua análise conjunta, especialmente para se compreender o cenário cultural atribuído ao mecanismo instituído em 2008, e que, desde então, é aprimorado e aperfeiçoado pelas comissões de gerenciamento de precedentes dos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais, e dos Tribunais Superiores.

A pesquisa, portanto, tem por finalidade analisar o modelo de gerenciamento de processos seriais, especialmente as técnicas de tratamento de casos repetitivos, regulados pelo CPC/2015, a partir da regulação do microssistema de julgamento de demandas plurindividuais, tendo em vista a obrigatoriedade de sua observância por toda a estrutura judiciária, ampliando-se o foco atribuído pelas pesquisas acadêmicas acerca do tema. Isto porque, comumente, são analisadas as técnicas de maneira individual, limitando a percepção da complementaridade das inovações, sem observar também as alterações promovidas pelos demais Poderes,

especialmente o Executivo, para adequar suas políticas de arrecadação aos precedentes judiciais proferidos pelos Tribunais Superiores, o que pode impactar diretamente os índices de congestionamento e o acervo de processos do Judiciário.

Com efeito, muito ainda se discute sobre os efeitos das decisões proferidas nos incidentes, sem considerar a importância das técnicas de gerenciamento do acervo massificado, especialmente para o controle das demandas repetitivas, a partir da adequada triagem, identificação, seleção, revisão e julgamento. Dessa maneira, o principal aperfeiçoamento do CPC/2015 em relação ao microssistema de julgamentos repetitivos não recai simplesmente sobre a complementaridade das técnicas, mas sobre a participação ativa e cooperada dos órgãos que compõem o Poder Judiciário, desde as varas às Cortes Superiores, integrando-se por meio de ferramentas virtuais, com a valoração da publicidade de seus atos e a comunicação entre os seus núcleos de gerenciamento de precedentes e ações coletivas, assim como entre as presidências e vice-presidências dos Tribunais de origem e as presidências dos Tribunais Superiores.

Diante disso, as grandes inovações do CPC/2015 têm agora a seu favor a imediatidade das relações entre a sociedade civil e o Estado, em um tempo de era digital, especialmente com a integração de metadados para identificar e selecionar recursos modelos com adequada representatividade argumentativa, não obstante a oferta remota dos serviços jurisdicionais, com dinamicidade para intervenção e participação das partes e terceiros interessados na resolução dos conflitos de relevância social, política e jurídica. Como resultado, facilita-se a unidade interpretativa do direito a partir da sua oferta uniforme, previsível e coerente, valendo-se, assim, da estabilidade jurisprudencial como instrumento de paz e concórdia àqueles que buscam Justiça, promovendo-se os escopos do processo, especialmente o social, de maneira a educar e prevenir novos conflitos.

7 CONCLUSÕES

A análise das técnicas de tratamento de casos repetitivos demonstra que os Tribunais de Justiça, Regionais Federais e Superiores têm promovido, em sua maioria, a estruturação interna dos novos mecanismos de racionalização, imediatidade e economia processual, com a aproximação entre suas presidências e vice-presidências, bem como os seus núcleos de gerenciamento de precedentes e ações coletivas (NUGEPs), visando a eficiente triagem, identificação, seleção, afetação e o julgamento de questões comuns cuja multiplicidade e a repercussão social, jurídica, política ou econômica ocasionam risco à segurança jurídica e à isonomia em decorrência da possibilidade de divergências interpretativas do direito.

Em nível local, a legitimidade atribuída às partes e aos terceiros legitimados, assim como aos magistrados (CPC/15, art. 977), para requerer a instauração do IRDR auxilia a triagem e o acompanhamento das demandas potencialmente repetitivas pelas secretarias dos Tribunais Regionais e Estaduais, facilitando a seleção de demandas representativas de controvérsia que poderão ser afetadas para julgamento, ou, ainda, futuramente, remetidas para os Tribunais Superiores para a instauração do incidente de resolução de recursos repetitivos, inclusive nas hipóteses de interposição recursal em face da decisão de mérito proferida no incidente regional ou estadual (CPC/15, art. 1.036 e 1.037).

Ademais, a seleção dos recursos-paradigmáticos, a partir da atuação cooperada entre as Cortes de origem e superiores para se verificar os quesitos de qualidade e representatividade argumentativa (CPC/2015, arts. 982, II; 1.030, V; 1.036, 1.037, III e 1.038, III), é um dos importantes métodos de revisão dos incidentes repetitivos, sobretudo para o gerenciamento de casos massificados, notadamente a partir de novas remessas, substituições ou esclarecimentos acerca dos casos paradigmáticos, incorporando-se as características regionais à controvérsia jurídica delimitada, inclusive, com a participação colaborativa da sociedade e do Estado no seu esclarecimento e aperfeiçoamento, conforme a relevância jurídica, política e social dos temas afetados (CPC/2015, arts. 983, §1º; 984, II, “a” e “b”; §2º e 1.038, I e II).

Outrossim, a delimitação adequada e pontual da questão controvertida (CPC/2015, arts. 981, 978, parágrafo único, 983 e 1.037, I, §7º) e a complementaridade das técnicas de julgamento plurindividual são necessárias para a efetividade dos demais procedimentos de gestão do acervo massificado, como o sobrestamento do trâmite processual de todos os casos que tratem da questão afetada para o julgamento (CPC/2015, arts. 982, I, §§3º e 4º, 1.037, II e §1º), assim como para o emprego das medidas de racionalização, imediatidade e economia

processual, inclusive com a destacada preferência legal tanto para o julgamento do tema repetitivo, como para a resolução em bloco dos processos massificados com a aplicação da tese firmada (CPC/2015, art. 12, II e III), ou a adequação individualizada do entendimento pelos juízes e Tribunais aos demais casos pendentes, sobrestados e futuros (CPC/2015, arts. 985, 987, §2º, e 1.040).

A coerência entre os modelos gerenciais exercidos pelos juízes (*case management*) e os Tribunais (*Court management*) para a gestão de casos massificados é observada tanto por meio das técnicas para a racionalização, a imediatidade e a economia processual das atividades jurisdicionais, em primeiro ou segundo grau (CPC/2015, arts. 311, II; 932, IV e V, e 1.030, I e II), como daquelas destinadas ao desenvolvimento das atividades de delimitação da controvérsia jurídica. A tempestiva triagem dos conflitos judicializados (CPC/2015, art. 139, X) permite que, afastados os contextos de coletivização pelos legitimados processuais, sejam identificadas as hipóteses de cabimento e revisão dos incidentes repetitivos (CP2015C, arts. 976, 977, 986 e 1.036, §1º), especialmente quando vedado o uso das medidas coletivas em virtude da matéria controvertida.

No entanto, especial atenção deve recair sobre a complementaridade das regras previstas para os instrumentos que compõem o microsistema de julgamentos repetitivos, em que pese a instabilidade jurisprudencial e doutrinária acerca das diferentes interpretações em relação ao modelo adotado na regulação do IRDR ocasionar excessiva complexidade à compreensão das técnicas de tratamento de casos repetitivos, não obstante os questionamentos sobre a constitucionalidade de regras incorporadas na legislação processual sem correspondência com o trâmite legislativo bicameral, assim como a ausência de padronização das condutas e dos regimentos internos, conforme destacado pela Resolução CNJ n. 235/2016.

Isto porque, a leitura complementar das técnicas de tratamento de demandas repetitivas, não obstante a análise dos regimentos internos dos Tribunais Estaduais, Regionais e Superiores, assim como as suas jurisprudências, permite compreender mais do que a coexistência dos modelos de “recurso-piloto” e “procedimento-modelo”, mas a superação dos obstáculos à efetiva pacificação dos conflitos repetitivos para que a decisão de mérito proferida no julgamento do mecanismo plurindividual alcance a sua finalidade uniformizadora à estrutura judiciária como um todo, como nas hipóteses de desistência do recurso ou da ação paradigmática.

Igualmente, a adequada fixação da tese jurídica, seguida da solução dos casos representativos de controvérsia, auxilia tanto a compreensão da posição firmada pelo Tribunal correspondente, de maneira abstrata, facilitando, inclusive, a publicidade do precedente e a

capilarização de seus efeitos na sociedade, observado o escopo social, e, portanto, educativo da ordem judicial, como a identificação dos fundamentos relevantes para a solução do conflito (*ratio decidendi*) e os seus argumentos acessórios (*obiter dicta*).

Ademais, se considerado que os recursos especiais interpostos em julgamento de IRDR serão processados como recursos repetitivos no STJ (RISTJ, art. 256-H), não basta que a normas procedimentais das técnicas plurindividuais sejam coerentes, mas, sim, compatíveis e complementares, vistas características do procedimento envolvendo diversas fases revisionais e gerenciais, e que demandam a participação dos Tribunais de origem, inclusive, de terceiros interessados ou legitimados. Necessário, todavia, destacar a ausência de regulação específica no STF para o tratamento de recursos repetitivos, considerando o amplo emprego da repercussão geral para o desempenho da função nomofilática da decisão proferida em recurso extraordinário pelo seu Plenário.

Outro ponto de destaque relacionado à complementaridade das medidas plurindividuais está vinculado aos procedimentos de aperfeiçoamento do contraditório, inclusive com a legitimação recursal de terceiros e a previsão de ampliação dos efeitos das ordens gerenciais de controle do acervo processual massificado em âmbito nacional. Propõe-se evitar o risco de instabilidade interpretativa do direito, com a manutenção do procedimento de formação do precedente judicial, sem a interrupção da técnica iniciada nos Tribunais de origem, vez que submetida à estrutura regimental e interpretativa do Tribunal Superior correspondente, conforme a competência atribuída pela legislação processual acerca do tema (CPC/2015, art. 1.036).

Em verdade, além da valorização da intervenção de terceiros interessados no esclarecimento das questões controvertidas de direito, destacam-se os aperfeiçoamentos relacionados: a) à possibilidade de manutenção do incidente afetado mesmo com a desistência recursal no caso-paradigmático; b) à previsão de afetação de dois ou mais recursos representativos de controvérsia para delimitar a questão de direito repetitiva; c) à fundamentação específica da tese jurídica fixada pelo Tribunal; d) à obrigatoriedade de observância do precedente judicial repetitivo por todos os casos sobrestados, pendentes ou futuros; e) a ampliação dos efeitos do IRDR para todo o território nacional em caso de julgamento do mérito do recurso interposto ao STF ou ao STJ, e; f) a ausência de custas judiciais, que, portanto, demonstram a adequação das influências estrangeiras às características da litigância brasileira.

Portanto, as palavras-chaves que regem o tema das técnicas de tratamento de casos repetitivos são cooperação e integração, vez que indispensáveis para que as medidas reguladas

pelo CPC/2015 sejam efetivas, por meio da rápida identificação, afetação e julgamento do tema massificado para que os atos gerenciais seguintes alcancem a racionalização jurisdicional pretendida com segurança jurídica e igualdade.

Assim, o novo marco vinculativo dos precedentes judiciais, considerada a obrigatoriedade de observância pelos juízes e Tribunais, busca proporcionar maior previsibilidade, estabilidade e coerência à jurisprudência, vistos efeitos verticais e horizontais exercidos pelas decisões repetitivas sobre a estrutura interna do Judiciário, promovendo a adequação de políticas públicas e das condutas civis, a partir da uniformidade interpretativa do direito.

Em verdade, o microsistema de precedentes judiciais regulado pela legislação processual que outrora possuía vinculação restrita ao Judiciário, ressalvadas as decisões de controle de constitucionalidade e as súmulas vinculantes, com as recentes alterações legais relacionadas ao desempenho das atividades inerentes aos demais Poderes do Estado, agora conta com a obrigatoriedade de observância por diversos órgãos representativos, sobretudo as procuradorias-gerais e as advocacias públicas.

Neste esteio, a aplicação do entendimento fixado em sistemática repetitiva para a orientação das funções administrativas do Executivo, como no exercício da autotutela administrativa dos lançamentos tributários, ora em fase de contencioso nas Delegacias de Julgamento da Receita Federal ou no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, ora nos atos preparatórios à inscrição em Dívida Ativa ou à distribuição das execuções fiscais, permite o enfrentamento do risco de ineficiência das funções desenvolvidas pelo Estado diante do binômio “tributo-processo”. Isto pois, os altíssimos índices de congestionamento dos Tribunais administrativos e judiciais são decorrência da excessiva judicialização de conflitos de ordem tributária, especialmente as execuções fiscais, com destaque à representatividade das questões vinculadas à legislação federal, vista prevalência da matéria sobre os principais temas repetitivos.

Destarte, os dados extraídos dos Tribunais Superiores demonstram o avanço no controle e na resolução do acervo processual, com informações acerca do estoque de casos repetitivos, não obstante a considerável redução dos casos pendentes de julgamento, o que evidencia o aperfeiçoamento das técnicas de tratamento de demandas repetitivas, inclusive com o uso de tecnologias de inteligência artificial em favor da eficiência do Poder Judiciário.

Desta maneira, em que pese o constante aperfeiçoamento do Direito e das medidas destinadas à sua realização, o gerenciamento ativo de conflitos repetitivos, com o emprego adequado de suas técnicas de tratamento, é um dos instrumentos hábeis a solucionar a crise

numérica de processos nos Tribunais brasileiros, especialmente nos Tribunais Superiores e, assim, enfrentar os obstáculos à ordem jurídica justa, especialmente se considerados fatores negativos inerentes ao binômio “custo-duração”.

Para tanto, a fundamentação objetiva das decisões judiciais paradigmáticas, assim como a ampla motivação dos pronunciamentos que exercem os seus empregos nos conflitos pendentes, sobrestados e futuros, são indispensáveis para a pacificação uniforme e tempestiva dos conflitos acerca de mesma questão de direito, material ou processual, enfrentando-se, assim o risco de coexistência de normas diferentes para jurisdicionados em situação similar, ao promover a garantia de igualdade entre os litigantes eventuais e habituais, não obstante os ideais de segurança jurídica e justiça.

REFERÊNCIAS

ALBERS, Pim. Quality assessment and the judiciary: from judicial quality to court excellence. *In: UZELAC, Alan; RHEE, Cornelis Hendrik Remco van. Access to justice and the judiciary. Towards new european standarts of affordability, quality and efficiency of civil adjudication. Antuérpia: Intersentia, 2009.*

ALVES, Tatiana Machado. **Gerenciamento processual no novo CPC**. Salvador: Juspodivm, 2019.

ALVES DA SILVA, Paulo Eduardo. **Gerenciamento de processos judiciais**. São Paulo: Saraiva, 2010.

ALVES DA SILVA, Paulo Eduardo. As normas fundamentais do novo Código de Processo Civil (ou “as Doze Tábuas do Processo Civil Brasileiro?”). *In: CARMONA, Carlos Alberto. O Novo Código de Processo Civil: questões controvertidas*. São Paulo: Atlas, 2015.

ALVIM, Eduardo Arruda; RIBEIRO DE CARVALHO, Vinícius Bellato. Precedentes formados no julgamento de recursos repetitivos como instrumento de mitigação da crise do Judiciário e da dispersão jurisprudencial. *In: Revista de Processo*, v. 295, p. 299-329, set. 2019, São Paulo: RT, 2019.

ALVIM, Teresa Arruda; DANTAS, Bruno. **Recurso especial, recurso extraordinário e a nova função dos tribunais superiores: precedentes no direito brasileiro**. 5. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.

ANDREWS, Neils. Multi-party litigation in England: current arrangements and proposals for change. *Revista de Processo*, v. 167, p. 271-287, jan-2009, São Paulo: RT, 2009.

ANDREWS, Neils. **O moderno processo civil: formas judiciais e alternativas de resolução de conflitos na Inglaterra**. 2. ed. São Paulo: RT, 2012 (*Kindle*).

AUILO, Rafael Stefanini. **O modelo cooperativo de processo civil no novo CPC**. Salvador: JusPodivm, 2017.

ÁVILA, Humberto. **Teoria da segurança jurídica**. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

BAETGE, Dietmar. Class actions, group litigation & other forms of collective litigation: Germany. *In: Stanford University: global class actions exchange*. Disponível em: http://globalclassactions.stanford.edu/sites/default/files/documents/Germany_National_Report.pdf. Acesso em: 18 out. 2021.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de direito administrativo**. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Discricionariedade e controle jurisdicional**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

BARROSO, Luís Roberto. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. *In: Revista [Syn]Thesis: Centro de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, 2012, p. 24.* Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/synthesis/article/view/7433/5388>. Acesso em: 29 jul. 2020.

BEDAQUE, José Roberto dos Santos. **Direito e processo: influência do direito material sobre o processo.** 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

BEDAQUE, José Roberto dos Santos. Tutela provisória: considerações gerais. *In: CARMONA, Carlos Alberto. O Novo Código de Processo Civil: questões controvertidas.* São Paulo: Atlas, 2015.

BICKEL, Alexander Mordecai; WELLINGTON, Harry Hillel. **The least dangerous branch.** New Haven: Yale University Press, 1986.

BONICIO, Marcelo José Magalhães. **Princípios do processo no novo Código de Processo Civil.** São Paulo: Saraiva, 2016.

BOSSA, Gisele Barra. Potenciais caminhos para redução do contencioso tributário. *In: BARRA, Gisele (coord.). Medidas de redução do contencioso tributário e o CPC/15: contributos práticos para ressignificar o processo administrativo e judicial tributário.* São Paulo: Almedina, 2017.

BRANDÃO, Antônio Augusto Pires. **O Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR): do contexto à otimização.** Curitiba: CRV, 2019.

BRASIL. Advocacia-Geral da União. Comunicação. **Em sustentação oral no STF, AGU defende constitucionalidade de averbação pré-executória.** Publicado em 03-dez. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/em-sustentacao-no-stf-agu-defende-constitucionalidade-de-averbacao-pre-executoria>. Acesso em: 23 fev. 2021.

BRASIL. **Código de Processo Civil e normas correlatas.** 9. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016, p. 26. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/517855/CPC_9ed_2016.pdf. Acesso em: 05 out. 2021.

BRASIL. Conselho da Justiça Federal. Corregedoria. Seminário ministrado pelo Assessor de Inteligência Artificial (Projeto Sócrates) Luiz Anísio Vieira Batitucci, e por Amilar Domingos Moreira Martins. **Encontro Nacional de Soluções de Tecnologia, Inovação e Criatividade da Justiça Federal (ENASTIC-JF 2019).** Sistemas apoiados por Inteligência Artificial. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/cjf/noticias/2019/06-junho/programacaoenasticjf2019atualizada2.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2020, p. 16-25.

BRASIL. Congresso Nacional. Matérias legislativas bicamerais. **Projeto de Lei do Senado n. 166, de 2010: Lei n. 13.105, de 2015.** Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-bicamerais/-/ver/pls-166-2010>. Acesso em: 21 fev. 2022.

BRASIL. Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Dados abertos. **Relatórios Gerenciais**. Disponível em: <http://idg.carf.fazenda.gov.br/dados-abertos/relatorios-gerenciais/2020/dados-abertos-202012-dezembro.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Como está estruturada a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos?** Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/como-esta-estruturada-a-politica-judiciaria-nacional-de-tratamento-adequado-de-conflitos/>. Acesso em: 07 jun. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Manual da Resolução CNJ n. 235, de 13 de julho de 2016**. Brasília, 2016, p. 15. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/d7e92f193562f9c95d79a15a2bf0f47f.pdf#:~:text=A%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CNJ%20n.%20235%2F2016%20representa%20importante%20marco,a%20integra%C3%A7%C3%A3o%20tecnol%C3%B3gica%20por%20meio%20de%20Web%20Service>. Acesso em: 04 abr. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório “Justiça em números 2019”**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>. Acesso em: 20 jul. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório “Justiça em números 2021”**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/11/relatorio-justica-em-numeros2021-221121.pdf#page=32&zoom=100,0,0>. Acesso em: 09 jan. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3365>. Acesso em: 10 mar. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 349, de 23 de outubro de 2020**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original131706202010285f996f527203d.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Painel de Consulta ao Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios**. Disponível em: https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opensoc.htm?document=qvw_1/PainelCNJ.qvw&host=QVS@neodimio03&anonymous=true&sheet=shDRGraficos. Acesso em: 21 abr. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Metas nacionais 2021, aprovadas no XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2021, p. 3. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/01/metas-nacionais-aprovadas-no-xiv-enpj.pdf>. Acesso em: 14 maio 2022.

BRASIL. Conselho da Justiça Federal. Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF). **I Jornada de Prevenção e Solução Extrajudicial de Litígios**. Enunciado n. 60. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/enunciados/enunciado/928>. Acesso em: 06 jul. 2021.

BRASIL. Governo Federal. E-social. Notícias. Receita Federal. **Nota sobre a decisão do STF a respeito da não incidência de Contribuição Previdenciária sobre o salário-maternidade.** Publicado em: 12 ago. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/receita-federal/nota-sobre-a-decisao-do-stf-a-respeito-da-nao-incidencia-de-contribuicao-previdenciaria-sobre-salario-maternidade>. Acesso em: 21 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Economia (ME). Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). **Cadastro Fiscal Positivo da PGFN.** Publicado em: 13 jul. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/noticias/2018/participe-da-consulta-publica-sobre-o-cadastro-fiscal-positivo-da-pgfn>. Acesso em: 22 fev. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Governo Federal. **Orçamento anual de 2020.** Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Disponível em: <https://www.gov.br>. Acesso em: 30 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. Governo Federal. **Orçamento anual de 2022.** Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/Anexo/Anexo5-Lei-14194-21.pdf. Acesso em: 17 maio 2022.

BRASIL. Ministério da Economia. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Coordenação-Geral de Representação Judicial. Coordenação de Consultoria Judicial. **Parecer PGFN/CRJ n. 269, de 2015:** Parecer PGFN/CRJ n. 269, de 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/representacao-judicial/documentos-portaria-502/PARECER%20CRJ%20269-2015.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional divulga o “PGFN em Números”, com os dados de 2019.** Publicado em: 16 abr. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/abril/procuradoria-geral-da-fazenda-nacional-divulga-o-201cpgfn-em-numeros201d-com-os-dados-de-2019>. Acesso em: 01 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. **PGFN em números:** dados 2021. Disponível em: https://www.gov.br/pgfn/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/pgfn-em-numeros/pgfn_em_numeros25042022-compressed.pdf. Acesso em: 17 maio 2022.

BRASIL. Ministério da Economia. **Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).** Relatórios Gerenciais: dados abertos (atualização-abril 2022), p. 1-5. Disponível em: <http://idg.carf.fazenda.gov.br/dados-abertos/dados-abertos-202204-final.pdf>. Acesso em: 17 maio 2022.

BRASIL. Ministério da Economia. **Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).** Memória institucional. Disponível em: <http://idg.carf.fazenda.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/memoria-institucional-1>. Acesso em: 17 maio 2022.

BRASIL. Ministério da Economia. Receita Federal do Brasil. Legislação. **Decisões vinculantes do STF e do STJ.** Disponível em: https://receita.economia.gov.br/aceso-rapido/legislacao/decisoes-vinculantes-do-stf-e-do-stj-repercussao-geral-e-recursos-repetitivos/arquivos-e-imagens/parecer_sei_n__18361_2020_me_salario-maternidade.pdf. Acesso em: 19 jan. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Mensagem n. 56, de 16 de março de 2015.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Msg/VEP-56.htm. Acesso em: 21 set. 2021.

BRASIL. Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário. Coordenação-Geral de Arrecadação e de Direito Creditório. **Análise dos Créditos Ativos:** junho de 2020. Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/dados/creditos-ativos-junho-de-2020.pdf>. Acesso em: 01 out. 2020.

BRASIL. Senado Federal. Atividade legislativa. Projetos e matérias. Pesquisas. **Projeto de Lei do Senado (PLS) n. 349, de 2015.** Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/121664>. Acesso em: 12 jan. 2021.

BRASIL. Senado Federal. **Parecer n. 956, de 2014, de relatoria do Senador Vital do Rêgo.** Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/relatorio-senador-vital-rego-cpc-cpc.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Relatório Estatístico 2019.** Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica. Coordenadoria de Gestão da Informação. Disponível em: <http://www.stj.jus.br/webstj/Processo/Boletim/verpagina.asp?vPag=0&vSeq=343>. Acesso em: 06 ago. 2020.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Relatório Estatístico 2021.** Brasília: STJ, 2021. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/webstj/Processo/Boletim/verpagina.asp?vPag=0&vSeq=371>. Acesso em: 14 maio 2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Estatísticas 2021 e 2016.** Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Inicio>. Acesso em: 20 maio 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Precedentes (repetitivos). **Repetitivos e IACs anotados.** Disponível em: <https://scon.stj.jus.br/SCON/recrep/toc.jsp>. Acesso em: 15 jan. 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Precedentes (repetitivos). **Informações gerais.** Controvérsias. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Precedentes/informacoes-gerais/controversias>. Acesso em: 18 abr. 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Precedentes (repetitivos). **Pesquisa de precedentes.** Disponível em: https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/. Acesso em: 14 abr. 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). **Boletim estatístico do Superior Tribunal de Justiça (junho 2020).** Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica. Coordenadoria de Gestão da Informação. Disponível em: <http://www.stj.jus.br/webstj/Processo/Boletim/verpagina.asp?vPag=0&vSeq=349>. Acesso em: 07 ago. 2020.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **REsp n. 1.869.867**, Min. Rel. Og Fernandes, 2ª Turma, Dje 03-05-2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Questão de ordem na proposta de afetação de recurso especial (QO na ProAfR no REsp) n. 1.657.156/RJ**, 1ª Seção, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJe 31-05.2017. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencia=1607606&num_registro=201700256297&data=20170531&peticao_numero=2017000IJ901&formato=PDF. Acesso em: 14 mar. 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Comunicação. Notícias (Institucional). **Comunicado da Presidência do STJ**. Publicado em: 08 nov. 2020. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/08112020-Comunicado-da-Presidencia-do-STJ.aspx>. Acesso em: 30 mar. 2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Portaria STJ/GP n. 98, de 22 de março de 2021**. Biblioteca Digital Jurídica (BDJur). Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/151874/Prt_98_2021_GP.pdf. Acesso em: 18 abr. 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Relatório do 1º ano de Gestão do Ministro João Otávio de Noronha (2018-2019)**. Brasília, ago. 2019. Disponível em: <http://www.stj.jus.br/sites/portalp/SiteAssets/documentos/noticias/Relat%c3%b3rio%20de%20gest%c3%a3o.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Institucional. **Acordo entre STJ e STF para racionalizar atuação em questões repetitivas já apresenta resultados**. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/16052022-Acordo-entre-STJ-e-STF-para-racionalizar-atuacao-em-questoes-repetitivas-ja-apresenta-resultados.aspx>. Acesso em: 18 maio 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Institucional. **STJ estende acordo de cooperação com AGU após medidas de desjudicialização atingirem mais de 468 mil processos**. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/10012022-STJ-estende-acordo-de-cooperacao-com-AGU-apos-medidas-de-desjudicializacao-atingirem-mais-de-468-mil-processos.aspx>. Acesso em: 19 maio 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Secretaria de Gestão Estratégica. **Movimento processual**. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=estatistica>. Acesso em: 11 ago. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Secretaria de Gestão Estratégica. **Acervo STF**. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=estatistica&pagina=acervoatual>. Acesso em: 11 ago. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Jurisprudência. **Súmulas 301 a 400**. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaSumula&pagina=sumula_301_400. Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Estatística. **Evolução do Acervo do STF**. Brasília: STF, 2022. Disponível em: <https://transparencia.stf.jus.br/single/?appid=e554950b-d244-487b-991d-abcc693bfa7c&sheet=ea8942c2-79fa-494f-bf18-ca6d5a3bfb43&theme=simplicity&opt=cursrel&select=clearall>. Acesso em: 14 maio 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Notícias. **Mudanças no regimento interno enfatizam atuação colegiada do STF**: alterações trazem inovações sobre a sistemática da repercussão geral, a publicação de acórdãos, as atribuições do presidente e a dinâmica de julgamentos. Brasília, 01 jul. 2020. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias>. Acesso em: 12 abr. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Repercussão Geral**. Pesquisa Avançada. Filtragem por área: Tributário. Exportar planilha (excel). Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/listarProcesso.asp?PesquisaEm=tema&situacaoRG=TODAS&situacaoAtual=S&txtTituloTema=&numeroTemaInicial=&numeroTemaFinal=&acao=pesquisarProcesso&classeProcesso=&numeroProcesso=&ministro=&ordenacao=asc&botao=>. Acesso em: 21 abr. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Repercussão geral**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/repercussao geral/>. Acesso em: 19 maio 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 2.133/2017-TCU-Plenário. Rel. Min. Aroldo Cedraz, **Relatório de Auditoria** TC 011.775/2016-5. Brasília, j. 27-09-2017.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 336/2021-TCU-Plenário. Rel. Min. Bruno Dantas, **Processo TC n. 038.047/2019-5**, Brasília-DF, j. 24-02-2021.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2). **Gerenciamento de precedentes e de ações coletivas**. Disponível em: <https://www10.trf2.jus.br/consultas/gerenciamento-de-precedentes-obrigatorios-novo-cpc-nugep/>. Acesso em: 04 abr. 2022.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3). **Resolução PRES n. 138, de 06 de julho de 2017 (Anexo I)**. Disponível em: <https://www.trf3.jus.br/atos-normativos/atos-normativos-dir/presid%C3%A2ncia/resolu%C3%A7%C3%B5es/2017/resolu%C3%A7%C3%A3o0138.htm>. Acesso em: 12 ago. 2020.

BROADRIDGE Financial Solutions, Inc. German KapMug procedure extended for three more years. *In: ICLG.com*: latest briefings. 28 out. 2020. Disponível em: <https://iclg.com/briefing/14898-german-kapmug-procedure-extended-for-three-more-years>. Acesso em: 13 out. 2021.

BROADRIDGE. European Union (EU) finalizes long awaited collective redress (class action) mechanism. *In: The Global Class Action News Alert*, June 2020. Disponível em: https://www.broadridge.com/_assets/pdf/broadridge-european-class-action.pdf. Acesso em: 13 out. 2021.

BUENO, Cassio Scarpinella. **Manual de direito processual civil**. São Paulo: Saraiva, 2017.

BUENO, Cassio Scarpinella. **Novo Código de Processo Civil anotado**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

CABRAL, Antônio do Passo. Comentários aos arts. 976 a 987. *In*: CABRAL, Antônio do Passo; CRAMER, Ronaldo. **Comentários ao novo Código de Processo Civil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

CABRAL, Antônio do Passo. A escolha da causa-piloto nos incidentes de resolução de processos repetitivos. **Revista de Processo**, v. 231, maio 2014. São Paulo: RT, 2014.

CABRAL, Antônio do Passo. O novo procedimento-modelo (*Musterverfahren*) alemão: uma alternativa às ações coletivas. **Revista dos Tribunais**, v. 147, p. 123-146, maio 2007, São Paulo: RT, 2007.

CABRAL, Trícia Navarro Xavier. *Case management* no Brasil. *In*: **Revista ANNEP de Direito Processual**, v. 1, n. 2, jul.-dez. 2020, p. 17-18. Disponível em: <https://revistaannep.com.br/index.php/radp/article/view/24>. Acesso em: 07 jun. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Atividade Legislativa. **Projeto de Lei (PL) n. 7.843/2017**. Autoria Deputada Tereza Cristina. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2131057>. Acesso em: 27 mar. 2022.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Proposta de Emenda à Constituição n. 39/2021**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/847891-proposta-cria-filtro-de-relevancia-para-recursos-especiais-ao-superior-tribunal-de-justica/>. Acesso em: 12 abr. 2022.

CAPPELLETTI, Mauro. **Juízes legisladores?** Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1999.

CAPPELLETTI, Mauro. **Dimensioni dela giustizia nelle società contemporanee**. Bologna: Il Mulino, 1994.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Trad. Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Access to justice**: the newest wave in the worldwide movement to make rights effective. Articles by Maurer Faculty. Paper 1142, 1978.

CARDOSO, Alessandro Mendes. **O dever fundamental de recolher tributos no Estado Democrático de Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

CARVALHO, Cristiano. O conflito entre contribuintes e o Estado na busca do crédito tributário. *In*: BARRA, Gisele (coord.). **Medidas de redução do contencioso tributário e o CPC/15**: contributos práticos para ressignificar o processo administrativo e judicial tributário. São Paulo: Almedina, 2017.

CAVALCANTI, Marcos de Araújo. Mecanismos de resolução de demandas repetitivas no direito estrangeiro: um estudo sobre o procedimento-modelo alemão e as ordens de litígios em grupo inglesas. **Revista dos Tribunais**, v. 238, p. 333-377, dez-2014. São Paulo: RT, 2014.

CAVALCANTI, Marcos de Araújo. **Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)**. São Paulo: RT, 2016.

CHIAVASSA, Tércio. Aplicação da LINDB no processo administrativo tributário. *In*: MASCITTO, Andréa. **O processo tributário: do administrativo ao judicial**. São Paulo: Blucher, 2019.

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pelegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria geral do processo**. São Paulo: Malheiros, 2015.

COELHO, Damares Medina. **A repercussão geral no Supremo Tribunal Federal**. Tese (Doutorado em Direito). São Paulo, Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2014.

COELHO DE OLIVEIRA, Alexandre; BEVILACQUA, Lucas. Impactos do Novo Código de Processo Civil (CPC) na suspensão dos julgamentos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). *In*: BUISSA, Leonardo; BEVILACQUA, Lucas. **Processo tributário**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

COELHO DE OLIVEIRA, Alexandre; BEVILACQUA, Lucas. Ação rescisória no controle superveniente de constitucionalidade em matéria tributária. *In*: BUISSA, Leonardo; BEVILACQUA, Lucas. **Processo tributário**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

COELHO DE OLIVEIRA, Mirella Napoleão Baldez. **Análise crítica do RESP n. 1.221.170/PR: diagnóstico de insegurança jurídica – proposta de utilização da economia como referencial interpretativo para a leitura da não cumulatividade do PIS/COFINS**. Dissertação (Mestrado profissional em Direito). Fundação Getúlio Vargas, Escola de Direito de São Paulo, FGV-SP, São Paulo, 2020.

COSTA, Regina Helena. **Praticabilidade e justiça tributária: exequibilidade da lei tributária e direitos do contribuinte**. São Paulo: Malheiros, 2007.

CRAMER, Ronaldo; CAMARGO, Luiz Henrique Volpe de. Os precedentes vinculantes no CPC/15: a interpretação do art. 927. *In*: SCHWERZ, Cláudia Elisabete; BUENO, Cassio Scarpinella; DANTAS, Bruno; NOLASCO, Rita Dias. **Questões relevantes sobre recursos, ações de impugnação e mecanismos de uniformização da jurisprudência**. São Paulo: RT, 2017.

CUEVA, Ricardo Villas Bôas. Técnica de julgamento dos recursos repetitivos e a constitucionalidade das decisões vinculativas e outras novidades do CPC. *In*: **Revista de Processo**, v. 257, jul.-2016, São Paulo: RT, 2016.

CUNHA, Leonardo Carneiro da. **Jurisdição e competência**. 2. ed. São Paulo: RT, 2013.

CUNHA, Leonardo Carneiro da. Anotações sobre o incidente de resolução de demandas repetitivas previsto no projeto do novo Código de Processo Civil. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 193, p. 255-280, mar-2011. São Paulo: RT, 2011.

DANTAS, Bruno. **Teoria dos recursos repetitivos: tutela pluri-individual nos recursos dirigidos ao STF e STJ (arts. 543-B e 543-C do CPC)**. São Paulo: RT, 2015.

DANTAS, Bruno. Julgamento de casos repetitivos: reflexões acerca dos métodos individual, coletivo e plurindividual de conflitos. *In*: SCHWERZ, Cláudia Elisabete; BUENO, Cassio Scarpinella; DANTAS, Bruno; NOLASCO, Rita Dias. **Questões relevantes sobre recursos, ações de impugnação e mecanismos de uniformização da jurisprudência**. São Paulo: RT, 2017.

DEUTSCHER BUNDESRAT. Startseite. Presse. **Verlängerung des Kapitalanleger-Musterverfahrensgesetzes im Fokus: Recht und Verbraucherschutz/Anhörung**. 09 set. 2020. (hib 924/2020). Disponível em: <https://www.bundestag.de/presse/hib/791206-791206>. Acesso em: 20 out. 2021.

DEUTSCHLAND. **Kapitalanleger-Musterverfahrensgesetz (KapMuG)**. Artikel 1 des Gesetzes vom 19.10.2012 (BGBl. I S. 2182), in Kraft getreten am 01.11.2012; zuletzt geändert durch Gesetz vom 16.10.2020 (BGBl. I S. 2186) m.W.v. 23.10.2020. Disponível em: <https://dejure.org/gesetze/KapMuG/1.html>. Acesso em: 20 out. 2021.

DIAS, Karem Jureidini Dias; PAES, Victor de Luna. Precedentes obrigatórios dos tribunais superiores e o processo administrativo tributário. *In*: BOSSA, Gisele Barra; SALUSSE, Eduardo Perez; PISCITELLI, Tathiane; FURTADO, Juliana (coord.). **Medidas de redução do contencioso tributário e o CPC/15: contributos práticos para ressignificar o processo administrativo e judicial tributário**. São Paulo: Almedina, 2017.

DIDIER JR., Fredie; TEMER, Sofia. A decisão de organização do incidente de resolução de demandas repetitivas: importância, conteúdo e o papel do regimento interno do Tribunal. **Revista de Processo**, v. 258, p. 257-2278, ago-2016, São Paulo: RT, 2016.

DIDIER JR., Fredie; LIPIANI, Júlia. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Eficácia interpretativa do princípio federativo sobre o direito processual. Federalismo processual. Contraditório no processamento do incidente de resolução de demandas repetitivas. (Parecer). **Revista de Processo**, v. 300, p. 153-195, fev-2020. São Paulo: RT, 2020.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **A instrumentalidade do processo**. São Paulo: RT, 2013.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Instituições de direito processual civil**. v. I. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Instituições de direito processual civil**. v. III. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

DINAMARCO, Cândido Rangel; BADARÓ, Gustavo Henrique R. Ivahy; LOPES, Bruno V. Carrilho. **Teoria geral do processo**. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2020.

DISTRITO FEDERAL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **Precedentes qualificados**. IRDR e IAC. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/consultas/gerenciamento-de-precedentes/irdr>. Acesso em: 04 abr. 2022.

ENFAM. **Jurisprudência consolidada**. Disponível em: <http://corpus927.enfam.jus.br/>. Acesso em: 30 set. 2020.

ENFAM. **Enunciado ENFAM n. 23**. Seminário: O Poder Judiciário e o Novo Código de Processo Civil. Disponível em: <https://www.enfam.jus.br/wp-content/uploads/2015/09/ENUNCIADOS-VERS%C3%83O-DEFINITIVA-.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2022.

FONSECA, Rafael Campos Soares. Sistema multiportas no novo Código de Processo Civil e a crise da execução fiscal: uma revista a partir do observatório da macrolitigância. *In*: BUISSA, Leonardo; BEVILACQUA, Lucas. **Processo tributário**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

FOSSATI, Gustavo; COSTA, Leonardo de Andrade. **Supremo em números**: O Supremo tributário. Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2020. Disponível em: https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/29039/0.%20Digital_O%20Supremo%20tributario.pdf?sequence=3&isAllowed=y. Acesso em: 07 fev. 2022.

FPPC. Fórum Permanente de Processualistas Civis. **Enunciado n. 87**. Carta de Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2022.

FPPC. Fórum Permanente de Processualistas Civis. **Enunciado n. 89**. Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2022.

FPPC. Fórum Permanente de Processualistas Civis. **Enunciado n. 95**. Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2022.

FPPC. Fórum Permanente de Processualistas Civis. **Enunciado n. 174**. Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2022.

FPPC. Fórum Permanente de Processualistas Civis. **Enunciado n. 205**. Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2022.

FPPC. Fórum Permanente de Processualistas Civis. **Enunciado n. 345**. Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2022.

FPPC. Fórum Permanente de Processualistas Civis. **Enunciado n. 363**. Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2022.

FPPC. Fórum Permanente de Processualistas Civis. **Enunciado n. 364**. Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2022.

FPPC. Fórum Permanente de Processualistas Civis. **Enunciado n. 615**. Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2022.

FPPC. Fórum Permanente de Processualistas Civis. **Enunciado n. 660**. Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2022.

FREIRE, Alexandre. O incidente de resolução de recursos extraordinários repetitivos e as audiências públicas no Supremo Tribunal Federal. *In*: NERY JUNIOR, Nelson; ALVIM, Teresa Arruda; OLIVEIRA, Pedro Miranda de. **Aspectos polêmicos dos recursos cíveis e assuntos afins**. v. 14. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.

FREIRE, Alexandre. Comentários aos arts. 1.036 a 1.041. *In*: CABRAL, Antônio do Passo; CRAMER, Ronaldo. **Comentários ao novo Código de Processo Civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2016 (*Kindle*).

FUX, Luiz; BODART, Bruno. **Processo civil & análise econômica**. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

GABBAY, Daniela Monteiro; SILVA, Paulo Eduardo Alves da; ASPERTI, Maria Cecília; COSTA, Susana Henriques da. **Why the “haves” come out ahead in Brazil?** Revisiting speculations concerning repeat players and one-shooters in the brazilian litigation setting. Work-in-progress submitted to the law and society 2015 conference, 2015.

GAJARDONI, Fernando da Fonseca. Gestão de conflitos nos Estados Unidos e no Brasil. *In*: **Revista Eletrônica de Direito Processual (REDP)**. Rio de Janeiro, ano 12, v. 19, n. 3, set.-dez. 2018.

GAJARDONI, Fernando da Fonseca. O modelo presidencial cooperativista e os poderes e deveres do juiz do novo CPC. *In*: CARMONA, Carlos Alberto. **O Novo Código de Processo Civil: questões controvertidas**. São Paulo: Atlas, 2015.

GALANTER, Marc. **Por que “quem tem” sai na frente [recurso eletrônico]**: especulações sobre os limites da transformação no direito. Trad. e org. Ana Carolina Chasin. São Paulo: FGV Direito SP, 2018 (Coleção acadêmica livre).

GALANTER, Marc. Why the “haves” come out ahead: speculations on the limits of legal chance. *In*: **Law & Society Review**, v. 9, n. 1. Litigation and dispute processing: part one. Autumn, 1974.

GODOI, Marciano Seabra de. Sobre a possibilidade de a Fazenda Pública reverter, em juízo, decisões definitivas dos Conselhos de Contribuintes. *In*: ROCHA, Valdir de Oliveira (coord.). **Grandes questões atuais do direito tributário**. v. 9. São Paulo: Dialética, 2005.

GOMES, Gustavo Gonçalves. **O saneamento cooperativo como roteiro de organização e de julgamento do processo**. Tese (Doutorado em Direito). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), São Paulo, 2016.

GOTTWALD, Peter. About the extension of collective legal protection in Germany. *In*: **Revista de Processo**, v.154, dez-2007, São Paulo: RT, 2007.

GREGORIN, Rafael. Aplicação do Código de Processo Civil no processo administrativo fiscal federal. *In: MASCITTO, Andréa. O processo tributário: do administrativo ao judicial*. São Paulo: Blucher, 2019.

GRINOVER, Ada Pellegrini. **Ensaio sobre a processualidade**: fundamentos para uma nova teoria geral do processo. Brasília: Gazeta Jurídica, 2018.

GRINOVER, Ada Pellegrini. Os métodos consensuais de solução de conflitos no Novo CPC. *In: CARMONA, Carlos Alberto. O Novo Código de Processo Civil: questões controvertidas*. São Paulo: Atlas, 2015.

HARVARD LAW SCHOOL. H2O platform (classroom tools). **Amchem Products Inc. v. Windsor**. 521 U.S. 591, 1997. United States Supreme Court. Argued February 18, 1997; Decided 25, 1997, n. 96-270. Disponível em: <https://h2o.law.harvard.edu/collages/3466>. Acesso em: 02 out. 2021.

HOLMES, Stephen; CASS R. Sunstein. **O custo dos direitos**: por que a liberdade depende dos impostos. São Paulo: Martins Fontes, 2019.

HRISCHL, Ran. The judicialization of politics. *In: The Oxford Handbook of Political Science*. Oxford University Press, Oxford Handbooks Online, 2013. Disponível em: <https://www.oxfordhandbooks.com/view/10.1093/oxfordhb/9780199604456.001.0001/oxfordhb-9780199604456-e-013>. Acesso em: 29 jul. 2020.

JARDIM NETO, José Gomes. Aspectos controvertidos da ação anulatória de débito fiscal. O depósito integral do tributo, a súmula vinculante n. 28 e a tutela antecipada. A conexão com a execução fiscal e suas decorrências. *In: PISCITELLI, Tathiane (coord.). Direito tributário: direito processual tributário – aspectos fundamentais*. São Paulo: Saraiva, 2012.

JESUS, Isabela Bonfá de. Análise da escolha de precedentes nos processos judicial e administrativo: redução do contencioso tributário. *In: BOSSA, Gisele Barra; SALUSSE, Eduardo Perez; PISCITELLI, Tathiane; ARAUJO, Juliana Furtado Costa. Medidas de redução do contencioso tributário e o CPC/2015: contributos práticos para ressignificar o processo administrativo e judicial tributário*. São Paulo: Almedina, 2017.

JUNIOR, Nelson. **Crise dos Poderes da República**: judiciário, legislativo e executivo. São Paulo: RT, 2017.

KOEHLER, Augusto Leopoldino; FLUMIGNAN, Silvano José Gomes. Diferenças da afetação por repercussão geral e por recursos repetitivos. **Consultor Jurídico**. Opinião, 18 de abril de 2022. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2022-abr-18/koehlere-flumignan-afetacao-repercussao-geral?utm_source=dlvr.it&utm_medium=linkedin. Acesso em: 24 abr. 2022.

LACERDA, Galeno. **Despacho saneador**. Porto Alegre: Fabris, 1985.

LANGBEIN, John H. The German advantage in civil procedure. **University of Chicago Law Review**, v. 52, n. 4, Chicago, 1985.

LEME, Cristiane; SANTI, Eurico Marcos Diniz de; HOFFMAN, Susy Gomes. O voto de qualidade em números. **Jota**. Artigos. 2016. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/observatorio-carf-o-voto-de-qualidade-em-numeros-12082016>. Acesso em: 21 dez. 2020.

LÉVY, Daniel de Andrade. O incidente de resolução de demandas repetitivas no anteprojeto do novo Código de Processo Civil: exame à luz da *Group Litigation Order*. **Revista de Processo**, v. 196, p. 165-205, jun. 2011, São Paulo: RT, 2011.

LIEBMAN, Enrico Tullio. **Manual de direito processual civil**. 3. ed. v. I. Trad. e notas de Cândido Rangel Dinamarco. São Paulo: Malheiros, 2005.

LOPES, Ana Teresa Lima Rosa; CAMPEDELLI, Laura Romano. Dados do contencioso tributário no Brasil e o novo Código de Processo Civil: a importância da pesquisa empírica para o aprimoramento da atividade jurisdicional. *In*: BOSSA, Gisele Barra; SALUSSE, Eduardo Perez; PISCITELLI, Tathiane; ARAUJO, Juliana Furtado Costa. **Medidas de redução do contencioso tributário e o CPC/15**: contributos práticos para ressignificar o processo administrativo e judicial tributário. São Paulo: Almedina, 2017.

LOPES, Ana Teresa Lima Rosa. **O contencioso tributário sob a perspectiva corporativa**: estudo das informações publicadas pelas maiores companhias abertas do país. Dissertação (Mestrado em Direito), Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP), São Paulo, 2017.

LUCON, Paulo Henrique dos Santos. Duração razoável e informatização do processo nas recentes reformas. *In*: ASSIS, Araken de; ALVIM, Eduardo Arruda; NERY JUNIOR, Nelson; MAZZEI, Rodrigo; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (coord.). **Direito civil e processo**: estudos em homenagem ao Professor Arruda Alvim. São Paulo: RT, 2007.

LUCON, Paulo Henrique dos Santos; RODRIGUES, Rafael Ribeiro. Recursos extraordinário e especial repetitivos: antecedentes e novidades no CPC/2015. *In*: NERY JUNIOR, Nelson; ALVIM, Teresa Arruda; OLIVEIRA, Pedro Miranda de. **Aspectos polêmicos dos recursos cíveis e assuntos afins**. v. 14. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.

LUCON, Paulo Henrique dos Santos. Tutela do contraditório no Código de Processo Civil de 2015: vedação à decisão surpresa; requisito para extensão dos limites objetivos da coisa julgada; identificação das decisões imotivadas. *In*: CAHALI, Claudia Elisabete Schwerz; BUENO, Cassio Scarpinella; DANTAS, Bruno; NOLASCO, Rita Dias. **Questões relevantes sobre recursos, ações de impugnação e mecanismos de uniformização de jurisprudência**. São Paulo: RT, 2017.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Acesso à justiça**: condicionantes legítimas e ilegítimas. 2. ed. São Paulo: RT, 2015.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. Capítulo II – Acesso à justiça, razoável duração do processo. Eficiência do Poder Judiciário. *In*: LEITE, George Salomão; STRECK, Lenio Luiz; NERY JUNIOR, Nelson (coord.). **Crise dos Poderes da República**: judiciário, legislativo e executivo. São Paulo: RT, 2017.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas**: a luta contra a dispersão jurisprudencial excessiva. São Paulo: RT, 2016.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Sistema brasileiro de precedentes**: natureza, eficácia e operacionalidade. 2. ed. São Paulo: RT, 2016.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. O direito à tutela jurisdicional: o novo enfoque do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal. *In*: LEITE, George Salomão; STRECK, Lenio; NERY

MARCATO, Antônio Carlos. Algumas considerações sobre a crise da justiça. *In*: **A leitura**: Caderno da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará (ESM-PA). Belém, v. 5, n. 8, 2012. Disponível em: <http://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=837151>. Acesso em: 03 jul. 2020.

MARCATO, Antônio Carlos. Algumas considerações sobre a crise da justiça. **Revista Síntese**: Direito Civil e Processual Civil, v. 12, n. 77, p. 87-94, 2012.

MARCATO, Antônio Carlos. Os precedentes judiciais e o novo CPC. *In*: **Revista Síntese**: Direito Civil e Processual Civil. São Paulo: IOB SAGE, 2016.

MARCATO, Antônio Carlos. Algumas considerações sobre a crise. *In*: ZUFELATO, Camilo; YARSHELL, Flávio Luiz. **40 anos da teoria geral do processo no Brasil**. São Paulo: Malheiros, 2013.

MARINONI, Luiz Guilherme. O princípio da segurança jurídica. *In*: MITIDIERO, Daniel; AMARAL, Guilherme Rizzo. **Processo civil**: estudos em homenagem ao professor doutor Carlos Alberto Álvaro de Oliveira. São Paulo: Atlas, 2012.

MARINONI, Luiz Guilherme. **A ética dos precedentes**: justificativa do novo CPC. 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.

MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Ação rescisória**: do juízo rescidente ao juízo rescisório. São Paulo: RT, 2017.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. **Código de Processo Civil comentado**. 4. ed. São Paulo: RT, 2018.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas**: decisão de questão idêntica x precedente. São Paulo: RT, 2020 (*Kindle*).

MARINONI, Luiz Guilherme. **Novo curso de processo civil**: tutela dos direitos mediante procedimento comum. v. II. 2. ed. São Paulo: RT, 2016.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Zona de penumbra entre o STJ e o STF**: a função das Cortes Supremas e a delimitação do objeto dos recursos especial e extraordinário. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

MARQUES, Floriano de Azevedo. **CARF deve aplicar artigo 24 da LINDB**. Disponível em: <https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/lindb-floriano-entrevista-carf-06082018>. Acesso em: 15 jan. 2021.

MASCITTO, Andréa; FILHO, Sérgio Farina; PEROBA, Luiz Roberto. Execução provisória de garantias: embargos à execução fiscal sem efeito suspensivo. *In*: MASCITTO, Andréa. **Garantias judiciais no processo tributário**: cenários, perspectivas e desafios. São Paulo: Blucher, 2018.

MEGNA, Bruno Lopes. Consensualidade no processo tributário: atualização do estado da arte de acordo com o novo CPC e a Lei de Mediação. *In*: BUENO, Cassio Scarpinella; RODRIGUES, Marco Antonio. **Processo tributário**. v. 16. Salvador: JusPodivm, 2017.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 40. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

MENDES, Aluísio Gonçalves de Castro. Ações coletivas e meios de resolução coletiva de conflitos no direito comparado e nacional. *In*: MARINONI, Luiz Guilherme; BEDAQUE, José Roberto dos Santos (coord.). **Coleção temas atuais de direito processual civil**. 3. ed. v. 4. São Paulo: RT, 2012.

MENDES, Aluísio Gonçalves de Castro. **Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas**: sistematização, análise e interpretação do novo instituto processual. Rio de Janeiro: Forense, 2017 (*Kindle*).

MENDONÇA, Priscila Faricelli de. Celebração de negócio jurídico processual para fins de garantia tributária. *In*: MASCITTO, Andréa. **Garantias judiciais no processo tributário**: cenários, perspectivas e desafios. São Paulo: Blucher, 2018.

MENEZES, Anderson de. **Teoria geral do estado**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1992.

MESQUITA, José Ignácio Botelho; AMADEO, Rodolfo da Costa Manso; DELLORE, Luiz Guilherme Pennachi; MORETO, Mariana Capela Lombardi; TEIXEIRA, Guilherme Silveira; ZVEIBIL, Daniel Guimarães. A repercussão geral e os recursos repetitivos. Economia, direito e política. *In*: **Revista dos Tribunais**. Doutrinas Essenciais de Direito Constitucional, v. 10, p. 1.183-1.201, ago. 2015.

MIGUEL, Bruna Dias. Vícios na constituição definitiva do crédito tributário: necessidade de observância da paridade de voto de qualidade. *In*: MASCITTO, Andréa. **O processo tributário**: do administrativo ao judicial. São Paulo: Blucher, 2019.

MITIDIERO, Daniel. **Precedentes**: da persuasão à vinculação. 2. ed. São Paulo: RT, 2017.

MITIDIERO, Daniel. **Colaboração no processo civil**: pressupostos sociais, lógicos e éticos. 3. ed. São Paulo: RT, 2015.

MITIDIERO, Daniel. Precedentes, jurisprudência e súmulas no novo Código de Processo Civil brasileiro. *In*: **Revista de Processo**, v. 245, jul.-2015, São Paulo: RT, 2015.

MONNERAT, Fábio Victor da Fonte. O Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e os juizados especiais. *In*: SCHWERZ, Cláudia Elisabete; BUENO, Cassio Scarpinella; DANTAS, Bruno; NOLASCO, Rita Dias. **Questões relevantes sobre recursos, ações de impugnação e mecanismos de uniformização da jurisprudência**. São Paulo: RT, 2017.

MONTEIRO, Guilherme Manier Carneiro. Concomitância de ações judiciais e honorários advocatícios. *In*: MASCITTO, Andréa. **Garantias judiciais no processo tributário: cenários, perspectivas e desafios**. São Paulo: Blucher, 2018.

MULHERON, Rachel. **Reform of collective redress in England and Wales: a perspective of need**. London: Civil Justice Council, 2008. Disponível em: <https://www.judiciary.uk/wp-content/uploads/JCO/Documents/CJC/Publications/Other+papers/reform-of-collective-redress.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2022.

NAGAO, Paulo Issamu. **O papel do juiz na efetividade do processo civil contemporâneo: de acordo com o CPC/2015 e a Lei n. 13.256, de 4.2.2016**. São Paulo: Malheiros, 2016.

NEVES, Daniel Assumpção. Audiência preliminar. *In*: MOREIRA, Alberto Camiña; NEVES, Daniel Assumpção; ORIONE NETO, Luiz; SHIMURA, Sérgio (org.). **Nova reforma processual civil**. São Paulo: Método, 2002.

NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Código de Processo Civil comentado**. 16. ed. São Paulo: RT, 2016.

NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Código de Processo Civil comentado**. 17. ed. São Paulo: RT, 2018.

NOLASCO, Rita Dias; SCHWERZ, Cláudia Elisabete. Cabimento, admissibilidade, extensão do sobrestamento dos processos e da tese jurídica fixada no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. *In*: DANTAS, Bruno; BUENO, Cassio Scarpinella; SCHEWRZ, Cláudia Elisabete; NOLASCO, Rita Dias. **Questões relevantes sobre recursos, ações de impugnação e mecanismos de uniformização da jurisprudência**. São Paulo: RT, 2017.

OECD (2020). **OECD Economic Surveys: Brazil 2020**, OECD Publishing, Paris. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/250240ad-en>. Acesso em: 18 mar. 2021.

OLIVEIRA, Paulo Mendes de. **Regimentos internos como fonte de normas processuais**. Salvador: JusPodivm, 2020.

OLIVEIRA, Paulo Mendes de. **Coisa julgada e precedente: limites temporais e as relações jurídicas de trato continuado**. São Paulo: RT, 2015.

ONODERA, Marcus Vinicius Kiyoshi. **Gerenciamento do processo e acesso à justiça**. Belo Horizonte: Del Rey, 2017.

ORSOLON, Carlos Eduardo Marino. Medidas preparatórias: o que está ao alcance do fisco antes do início da discussão judicial. *In*: MASCITTO, Andréa. **Garantias judiciais no processo tributário: cenários, perspectivas e desafios**. São Paulo: Blucher, 2018.

ORSOLON, Carlos Eduardo Marino. Processo administrativo tributário: análise mais técnica? *In*: MASCITTO, Andréa. **O processo tributário: do administrativo ao judicial**. São Paulo: Blucher, 2019.

PASETTI, Babyton. **A tempestividade da tutela jurisdicional e a função social do processo**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2002.

PEIXOTO, Daniel Monteiro; ZAGARI, Daniella; VIEIRA, Maria Eugência Doin. Ressarcimento dos custos incorridos pelo contribuinte com a garantia. *In: MASCITTO, Andréa. **Garantias judiciais no processo tributário**: cenários, perspectivas e desafios.* São Paulo: Blucher, 2018.

PELISSON, Letícia. Novo Código de Processo Civil e a aplicação dos recursos repetitivos no processo administrativo tributário. *In: MASCITTO, Andréa. **O processo tributário**: do administrativo ao judicial.* São Paulo: Blucher, 2019.

PISCITELLI, Tathiane dos Santos. **Argumentando pelas consequências no direito tributário.** São Paulo: Noeses, 2011.

PORTO, Sérgio Gilberto. **Processo civil contemporâneo**: elementos, ideologia e perspectivas. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2020.

PRODHAN, Georgina; ROTSCHEROTH, Nikola. PREVIEW-Mammoth D.Telekom shareoulder case to test new law. *In: **U.S. Regulatory news.*** Thomson Reuters, 04 abr. 2008. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/deutschetelekom-lawsuit-idUKL0442218720080404>. Acesso em: 06 out. 2021.

PUOLI, José Carlos Baptista. O devido processo legal e a oralidade, em sentido amplo, como um de seus corolários no processo civil. *In: ZUFELATO, Camilo; YARSHELL, Flávio Luiz. **40 anos da teoria geral do processo no Brasil.*** São Paulo: Malheiros, 2013.

RAMOS, Luciana de Oliveira; CUNHA, Luciana Gross; OLIVEIRA, Fabiana Luci de; SAMPAIO, Joelson Oliveira; BUENO, Rodrigo de Losso da Silveira; ÚBIDA, Giovanna. Relatório ICJBrasil – 1º Semestre de 2017. *In: **Índice de Confiança na Justiça brasileira** – ICJBrasil.* Coleções FGV Direito SP, Fundação Getulio Vargas (FGV-SP), 1º sem. 2017. Disponível em: http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/19034/Relatorio-ICJBrasil_1_sem_2017.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 01 ago. 2020.

REGINI, Lígia. STF e STJ: a efetividade dos precedentes ‘vinculantes’ na era do NCPC. *In: MASCITTO, Andréa. **O processo tributário**: do administrativo ao judicial.* São Paulo: Blucher, 2019.

RIBEIRO, Antônio de Pádua. O Judiciário como poder político no século XXI. Portugal-Brasil. *In: **Stvdia Ivridica** – Boletim da Faculdade de Direito, n. 40, Coimbra, 2000.*

RODRIGUES, Catarina. Intervenção do Poder Judiciário no processo administrativo tributário federal. *In: MASCITTO, Andréa. **O processo tributário**: do administrativo ao judicial.* São Paulo: Blucher, 2019.

SADEK, Maria Tereza. Judiciário: mudanças e reformas. *In: **Revista Estudos Avançados da Universidade de São Paulo (USP)**, n. 18, v. 51, maio-ago. 2004.*

SALLES, Carlos Alberto de. Mecanismos alternativos de solução de controvérsias e acesso à justiça: a inafastabilidade da tutela jurisdicional recolocada. *In: FUX, Luiz; NERY JUNIOR, Nelson; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (coord.). **Processo e Constituição**: estudos em homenagem ao Professor José Carlos Barbosa Moreira.* São Paulo: RT, 2006.

SALLES, Carlos Alberto de. Precedentes e jurisprudência no Novo CPC: novas técnicas decisórias? *In*: CARMONA, Carlos Alberto. **O Novo Código de Processo Civil**: questões controvertidas. São Paulo: Atlas, 2015.

SANTOS, Evaristo Aragão; CONCEIÇÃO, Maria Lúcia Lins. Sobre o regime de julgamento dos recursos especial e extraordinário repetitivos. *In*: SCHWERZ, Cláudia Elisabete; BUENO, Cassio Scarpinella; DANTAS, Bruno; NOLASCO, Rita Dias. **Questões relevantes sobre recursos, ações de impugnação e mecanismos de uniformização da jurisprudência**. São Paulo: RT, 2017.

SÃO PAULO. Governo do Estado de São Paulo. Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Fazenda e Planejamento. **Serviços**: Nos conformes. Disponível em: [Legislacaoonline.sefaz.sp.gov.br:17501/Paginas/LegislacaoAdministrativa.aspx](http://legislacaoonline.sefaz.sp.gov.br:17501/Paginas/LegislacaoAdministrativa.aspx). Acesso em: 22 fev. 2021.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça de São Paulo. **Comunicado SPI 77** (Protocolo n. 2013/178069). Disponível em: <http://esaj.tjsp.jus.br/gcnPtl/abrirDetalhesLegislacao.do?cdLegislacaoEdit=142381&flBtVolta r=N>. Acesso em: 12 ago. 2020.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Seção de direito público. **Inteligência artificial no Poder Judiciário**. São Paulo: CADIP, 2020. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/Download/SecaoDireitoPublico/Pdf/Cadip/InformativoEspecialCadipInteligenciaArtificial.pdf>. Acesso em: 09 fev. 2022.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Núcleo de gerenciamento de precedentes e ações coletivas**. Incidentes de resoluções de demandas repetitivas. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/NugepNac/Irdr>. Acesso em: 04 abr. 2022.

SCHOUERI, Luís Eduardo. **Direito tributário**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

SCHWERZ, Cláudia Elisabete; GRINOVER, Ada Pellegrini; CALMON, Petronio (coord.). **O gerenciamento de processos judiciais**: em busca da efetividade da prestação jurisdicional. Brasília, DF: Gazeta Jurídica, 2013.

SENA, Roberto Miglio. A importância do precedente administrativo na resolução de conflitos pelo Fisco. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)**, Belo Horizonte, n. 68, p. 657-684, jan.-jun. 2016.

SENADO FEDERAL. Atividade legislativa. **Projeto de Lei n. 2.020, de 2019**. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/138717>. Acesso em: 27 mar. 2022.

SENADO FEDERAL. Atividade legislativa. Pesquisas. **Projeto de Lei n. 5.020, de 2019**. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/138717>. Acesso em: 31 mar. 2022.

SICA, Heitor Vitor Mendonça. Velhos e novos institutos fundamentais do direito processual civil. *In*: ZUFELATO, Camilo; YARSHELL, Flávio Luiz. **40 anos da teoria geral do processo no Brasil**. São Paulo: Malheiros, 2013.

SICA, Heitor Vitor Mendonça. Comentários aos arts.190 e 191. *In: BUENO, Cassio Scapinella (org.). **Comentários ao Código de Processo Civil**. São Paulo: Saraiva, 2017.*

SICA, Heitor Vitor Mendonça. Evolução legislativa da fase de saneamento e organização do processo. *In: **Revista de Processo**, v. 41, n. 255, p. 435-460, maio 2016, São Paulo: RT, 2016.*

SICA, Heitor Vitor Mendonça. Brevíssimas reflexões sobre a evolução do tratamento da litigiosidade repetitiva no ordenamento brasileiro, do CPC/73 ao CPC/15. *In: **Revista de Processo**, v. 257, p. 269-281, jul. 2016, São Paulo: RT, 2016.*

SILVA, Erica Carneiro Pereira de Oliveira; BERNARDES, Giovana Nahas Dafico. A possibilidade de realizar a transação em matéria tributária e a correta interpretação do termo litígio constante no artigo 171 do Código Tributário Nacional. *In: BUISSA, Leonardo; BEVILACQUA, Lucas. **Processo tributário**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020.*

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 1996.

STADLER, Astrid. The multiple roles of judges and attorneys in modern civil litigation. *In: **Hastings International and Comparative Law Review**, v. 27, fall 2003, p. 69-70. Disponível em:*

https://repository.uchastings.edu/hastings_international_comparative_law_review/vol27/iss1/4. Acesso em: 04 jun. 2021.

SOUZA, Artur César de. **Resolução de demandas repetitivas**. São Paulo: Almedina, 2015.

SUNFELD, Carlos Ari. **LINDB: Direito tributário está sujeito à Lei de Introdução reformada**. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/lindb-direito-tributario-esta-sujeito-a-lei-de-introducao-reformada-10082018>. Acesso em: 15 jan. 2021.

TALAMINI, Eduardo. O conteúdo do saneamento do processo em Portugal e no direito brasileiro anterior e vigente. **Revista de Informação Legislativa**, v. 34, n. 134, p. 137-163, abr.-jun. 1997. Biblioteca Digital. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/232>. Acesso em: 14 jul. 2021.

TARUFFO, Michele. **Ensaio sobre o processo civil**: escritos sobre processo e justiça civil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação dos conflitos**. São Paulo: Método, 2008.

TARTUCE, Fernanda; ASPERTI, Maria Cecília de Araújo. As técnicas de julgamento de casos repetitivos e a triagem de processos e recursos sob a perspectiva do acesso à justiça individual. *In: **Revista de Processo**, v. 288, p. 275-299, fev. 2019, São Paulo: RT, 2019.*

TEMER, Sofia. **Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas**. 5. ed. Salvador: JusPodivm, 2022.

TORRES, Heleno. Transação em matéria tributária e os limites da sua revisão administrativa. *In: NOVOA, César Garcia; JUMÉNEZ, Catalina Hoyos (coord.). El tributo y su aplicación: perspectivas para el siglo XXI en homenaje al aniversario del Instituto Latinoamericano de Derecho Tributario. v. 2. Buenos Aires: Marcial Pons, 2008.*

TRINDADE, André Karam; OLIVEIRA, Rafael Tomaz de. Os impactos do ativismo judicial no sistema político: notas sobre a relação entre o Judiciário e os demais poderes em tempo de crise política. *In: LEITE, George Salomão; NERY JUNIOR, Nelson (coord.). Crise dos Poderes da República: judiciário, legislativo e executivo. São Paulo: RT, 2017.*

TUCCI, José Rogério Cruz e. **Precedente judicial como fonte do direito.** 2. ed. Rio de Janeiro: GZ Editora, 2021.

UNITED KINGDOM. Judiciary of England of Wales. **The Lord Chief Justice's Report 2015.** Published by Judicial Office, 2016. Disponível em: https://www.judiciary.uk/wp-content/uploads/2016/01/lcj_report_2015-final.pdf. Acesso em: 02 jun. 2021.

UNITED KINGDOM Parliament. ASHLEY, Mr. Jack. **Orders of the day: open (Settlement).** HANSARD, HC Deb 17 March 1988, v. 129, cc 1319-26. Disponível em: <https://api.parliament.uk/historic-hansard/commons/1988/mar/17/open-settlement>. Acesso em: 19 jan. 2022.

UNITED KINGDOM. High Court of Justice. Queen's bench Division. **Maurice Hutson v. Tata Steel UK.** Disponível em: https://www.devereuxchambers.co.uk/assets/docs/news/Hutson_v_Tata.pdf. Acesso em: 23 jan. 2022.

VALOR ECONÔMICO. Legislação. **Receita notifica empresas a detalharem exclusão do ICMS do PIS e da COFINS.** Disponível em: <https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2019/07/29/receita-notifica-empresas-a-detalharem-exclusao-de-icms-do-pis-cofins.ghtml>. Acesso em: 18 maio 2022.

VIDIGAL, Luís Eulálio de Bueno. **Comentários ao Código de Processo Civil.** v. 6. São Paulo: RT, 1974.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim; DANTAS, Bruno; CONCEIÇÃO, Maria Lúcia Lins; RIBEIRO, Leonardo Febres da Silva; TORRES DE MELLO, Rogério Licastro. **Primeiros comentários ao novo Código de Processo Civil:** artigo por artigo. 2. ed. São Paulo: RT, 2016.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim; DANTAS, Bruno; CONCEIÇÃO, Maria Lúcia Lins; RIBEIRO, Leonardo Ferres da Silva; MELLO, Rogério Licastro Torres de. **Primeiros Comentários ao Código de Processo Civil:** artigo por artigo. 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

WATANABE, Kazuo. Acesso à justiça e sociedade moderna. *In: WATANABE, Kazuo. Acesso à ordem jurídica justa: conceito atualizado de acesso à justiça, processos coletivos e outros estudos.* Belo Horizonte: Del Rey, 2019.

WATANABE, Kazuo. Acesso à justiça e sociedade moderna. *In: GRINOVER, Ada Pellegrini (org.). Participação e processo.* São Paulo: RT, 1988.

WATANABE, Kazuo. Cultura de sentença e cultura de pacificação. *In*: WATANABE, Kazuo. **Acesso à ordem jurídica justa**: conceito atualizado de acesso à justiça, processos coletivos e outros estudos. Belo Horizonte: Del Rey, 2019.

WATANABE, Kazuo. Juizado Especial de pequenas causas (filosofia e características básicas). *In*: WATANABE, Kazuo. **Acesso à ordem jurídica justa**: conceito atualizado de acesso à justiça, processos coletivos e outros estudos. Belo Horizonte: Del Rey, 2019.

WATANABE, Kazuo. Política judiciária nacional de tratamento dos conflitos de interesses – utilização dos meios alternativos de resolução de controvérsias. *In*: WATANABE, Kazuo. **Acesso à ordem jurídica justa**: conceito atualizado de acesso à justiça, processos coletivos e outros estudos. Belo Horizonte: Del Rey, 2019.

WATANABE, Kazuo. Pesquisa das causas de litigiosidade. *In*: WATANABE, Kazuo. **Acesso à ordem jurídica justa**: conceito atualizado de acesso à justiça, processos coletivos e outros estudos. Belo Horizonte: Del Rey, 2019.

WATANABE, Kazuo. A mentalidade e os meios alternativos de solução de conflitos no Brasil. *In*: GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo; LAGRASTA NETO, Caetano (coord.). **Mediação e gerenciamento do processo**: revolução na prestação jurisdicional. São Paulo: Atlas, 2008.

WOOLF, Lord Harry. the right honourable the lord. **Access to justice final report**. Practical Law. UK: Thomson Reuters, 2006. Disponível em: <http://webarchive.nationalarchives.gov.uk/20060213205513/http://www.dca.gov.uk/civil/final/contents.htm>. Acesso em: 28 maio 2021.

WOOLF, Lord Harry. **Access to justice**: interim report to the Lord Chancellor on the Civil Justice System in England and Wales (Lord Chancellors Dept 1995). Disponível em: <https://webarchive.nationalarchives.gov.uk/ukgwa/20060213222829/http://www.dca.gov.uk/civil/interfr.htm>. Acesso em: 19 jan. 2022.

WOOLF, Lord Harry. **Access to justice**: final report to the Lord Chancellor on the Civil Justice System in England and Wales (HMSO 1996). Disponível em: <https://webarchive.nationalarchives.gov.uk/ukgwa/20060214041406/http://www.dca.gov.uk/civil/final/sec4c.htm#c17>. Acesso em: 19 jan. 2022.

WOLKART, Erik Navarro. **Análise econômica do processo civil**: como a economia, o direito e a psicologia podem vencer a tragédia da justiça. São Paulo: RT, 2019.

YARSHELL, Flávio Luiz. Breves notas sobre convenção das partes e poderes do juiz em matéria probatória. *In*: **Revista da EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, jan.-abr. 2018.

YARSHELL, Flávio Luiz. Convenção das partes em matéria processual: rumo a uma nova era? *In*: CABRAL, Antonio do Passo; NOGUEIRA, Pedro Henrique. **Negócios processuais**. Salvador: JusPodivm, 2015.

ZANETI JUNIOR, Hermes. **O valor vinculante dos precedentes**: teoria dos precedentes normativos formalmente vinculantes. 4. ed. Salvador: JusPodivm, 2019.

ZANETI JUNIOR, Hermes. Comentários aos arts. 926 a 928. *In*: CABRAL, Antônio do Passo; CRAMER, Ronaldo. **Comentários ao novo Código de Processo Civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2016 (*Kindle*).

ZUCKERMAN, Adrian A. S. **Civil justice in crisis**: comparative perspectives of civil procedure. London: Oxford University Press, 1999.

ZUFELATO, Camilo. Precedentes judiciais vinculantes à brasileira no Novo CPC: aspectos gerais. *In*: CARMONA, Carlos Alberto. **O Novo Código de Processo Civil**: questões controvertidas. São Paulo: Atlas, 2015.

ZUFELATO, Camilo; PRADO, Ana Carolina Craveiro; CAVALLO, Bárbara Morselli; OLIVEIRA, Fernando Antônio; BORGES, Gustavo Tavares de Oliveira; CARVALHO, Natália Batagim de; SILVA, Raul Campos. **Observatório Brasileiro de IRDRs**: dados de incidentes suscitados de 18 de março de 2016 a 15 de junho de 2018. Ribeirão Preto: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo (USP-RP), 2019. Disponível em: <http://observatorioirdr.direitorp.usp.br/>. Acesso em: 08 abr. 2022.

Referências normativas

(Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT)

ABNT NBR 6023: 2018 – Informação e documentação – Referências – elaboração

ABNT NBR 6022:2018 – Informação e documentação – Artigo em publicação periódica técnica e/ou científica – Apresentação

ABNT NBR 6027: 2012 – Informação e documentação – Informação e documentação – Sumário – Apresentação

ABNT NBR 14724: 2011 – Informação e documentação – Trabalhos acadêmicos – Apresentação

ABNT NBR 15287: 2011 – Informação e documentação – Projetos de pesquisa – Apresentação

ABNT NBR 6034: 2005 – Informação e documentação – Índice – Apresentação

ABNT NBR 12225: 2004 – Informação e documentação – Lombada – Apresentação

ABNT NBR 6024: 2003 – Informação e documentação – Numeração progressiva das seções de um documento escrito – Apresentação

ABNT NBR 6028: 2003 – Informação e documentação – Resumo – Apresentação

ABNT NBR 10520: 2002 – Informação e documentação – Citações em documentos – Apresentação

Foram analisados os temas **em repercussão geral** do ramo de direito tributário identificados no *site* do Supremo Tribunal Federal em maio de 2021, utilizando-se também exportação de dados disponíveis no próprio Tribunal à época.

Foram analisados os **temas repetitivos** do ramo de direito tributário identificados no *site* do Superior Tribunal de Justiça em maio de 2021, utilizando-se também a exportação de dados disponíveis no próprio Tribunal à época.

Foram analisados os **regimentos internos** dos 27 (vinte e sete) Tribunais de Justiça Estaduais e dos 5 (cinco) Tribunais Regionais Federais, atualizados até 11 de abril de 2022.